PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-1/2026 - PMPM	Data de Abertura: 10/12/2026 às 09h00 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	LEI 14.133/21 DEC. MUN. Nº 012/2024

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 2 horas após a convocação realizada pela Pregoeira(a).	
Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
www.portaldecompraspublicas.com.br	www.portaldecompraspublicas.com.br

LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO QUANDO NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO, NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA, PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNCÍPIO DE PORTO DE MOZ, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES E MULTAS PREVISTAS NA LEI 14.133/2021, EM EDITAL E NO CONTRATO ALÉM DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-1/2026 - PMPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2026-PMPM

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 012, de 12 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A PREGÃO ELETRÔNICO será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico discriminados nesse Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do Pregoeira ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

OBSERVAÇÃO:
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA, VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

LOCALIZAÇÃO:
O município de Porto de Moz pertence a mesorregião Sudoeste Paraense e a microrregião Altamira
Localiza-se à latitude 01º44'54" sul e à longitude 52º14'18" oeste
Distância até a Capital: 416km (em linha reta)
Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.



LIMITES
Gurupá, Almeirim, Senador José Porfírio, Medicilândia e Vitória do Xingu.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2. A presente licitação será constituída por 01 (um) único item, correspondente à integralidade do objeto descrito no Termo de Referência, não havendo parcelamento da contratação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando a integralidade dos serviços necessários à execução do objeto, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO DEMANDANTE

2.1. O órgão demandante será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Porto de Moz.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema " **PREGÃO ELETRÔNICO**" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a PREGÃO ELETRÔNICO.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto de Moz, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4.que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º e § 2° do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste pregão:

4.6.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.3. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº9.605/98;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto de Moz/PA, durante o período de vigência da sanção aplicada, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos efeitos de sanções aplicadas sob a legislação anterior;

4.6.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no § 1º e § 2° do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.7.Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.6.8. Empresas que se encontrem em processo de falência decretada, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem possuir capacidade econômico-financeira para a execução do objeto, observadas as exigências deste Edital e a legislação aplicável;

4.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, que concorram entre si, conforme o art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas que possuam vínculos societários ou compartilhem estruturas materiais, tecnológicas ou humanas, quando comprovado o comprometimento da independência das propostas ou da competitividade do certame;

4.6.10. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica devidamente fundamentada nos autos do processo licitatório.

4.6.11. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Será obrigatório a apresentação da garantia no momento da apresentação da proposta, comprovação de Caução de Garantia de Participação no valor relativo a 1% (um por cento) do valor da proposta, referentes à sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-1/2026 - PMPM,** nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.7.2. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

4.7.2.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, o

qual poderá ser consultado os dados da conta caução via e-mail: licitapmpm2025@gmail.com, referentes à sua participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-1/2026 - PMPM.

4.7.2.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para recebimento da proposta.

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura municipal de Porto de Moz-PA se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

4.7.2.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará: FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

a) Beneficiário: Prefeitura municipal de Porto de Moz-PA.

b) Objeto: Garantia de Participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-1/2026 - PMPM.

c) Valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura municipal de Porto de Moz-PA do documento original ou, automaticamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.7.2.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura municipal de Porto de Moz-PA.

4.7.2.5. **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** – Será admitida a apresentação de título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos do art. 96, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei nº 14.770/2023, observadas as condições de validade e execução da garantia estabelecidas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para o item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações técnicas, condições de execução, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, devendo a proposta contemplar a integralidade do objeto licitado, assegurando o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO:

6.6.1 Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.2 Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6.3 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo.

6.6.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.6.5 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeira.

6.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagensentre o Pregoeira e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da contratação, correspondente à execução integral do objeto licitado.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. *Será adotado para o envio de lances na* PREGÃO ELETRÔNICO *o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.16. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.17. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.18. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.19. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, serão consideradas em situação de empate ficto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observadas as condições previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. Considerando a adoção do modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, poderá ocorrer empate entre propostas de valores iguais não sucedidas por lances, observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições relativas ao tratamento favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.33.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.33.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.33.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.33.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.34.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.34.2 Empresas brasileiras;

7.34.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.34.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.34.5 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O Pregoeira convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) *minutos*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeira, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
c) Apresentar a composição de preço unitário em cada item ofertado;
d) Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vim acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma compras públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
e) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
g) Preço unitário e total em algarismo para os itens e total global da proposta em algarismo e por extenso;

h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

f) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

g) Declaração de Idoneidade.

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Portal de compras públicas com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.

8.6.3. A Pregoeira poderá solicitar documentos e informações complementares necessários à verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas, operacionais e metodológicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.1.1. Os licitantes cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira mediante consulta aos respectivos níveis cadastrais, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018 e suas alterações, desde que a Administração seja usuária do sistema. Os documentos não contemplados pelo SICAF, desatualizados ou insuficientes para o atendimento das exigências editalícias deverão ser apresentados pelo licitante, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital;

9.1.2. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.3. As consultas aos cadastros, devem ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3° e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. Os licitantes cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e suas alterações, deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências previstas neste Edital, admitida a substituição dos documentos abrangidos pelo SICAF, quando aplicável, nos termos do art. 70, inciso II, da referida Lei.

9.1.6. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de compras públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Pregoeira e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual Limitada;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver, acompanhados do Comprovante de situação cadastral do CPF dós sócios.

9.3.1. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

j) Certidão Específica, participação societária de pessoa física ou jurídica em sociedade (exceto S.A. e COOP).

K) Certidão Específica, existência de empresa registrada na Junta Comercial (com apresentação da relação de atos arquivados).

9.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu Quadro de Sócios Administradores. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeira (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa licitante;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), expedida eletronicamente, acompanhado das Certidões Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria MTP n° 667/2021, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, Certidão de Regularidade de pessoas com deficiência, reabilitados e contratação de aprendizes.

9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame, quando não houver prazo de validade expressamente indicado no próprio documento.

a.1) Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei nº 11.101/2005 e os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Notas Explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da legislação vigente e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), devidamente registrados ou autenticados perante a Junta Comercial ou órgão competente, quando aplicável, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, admitida a apresentação por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhada do respectivo recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), quando aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

b.1) As Notas Explicativas deverão integrar as demonstrações contábeis, quando exigíveis pelas normas contábeis aplicáveis à licitante, contendo informações complementares necessárias à adequada compreensão da situação patrimonial, econômica e financeira da empresa, especialmente quanto às práticas e aos critérios contábeis adotados, à composição das contas patrimoniais, às obrigações, às contingências e aos demais fatos relevantes que possam influenciar a avaliação de sua capacidade econômico-financeira, Certidão Inteiro Teor, certidão específica e certidão específica de participação societária de arquivamento emitidas pela Junta Comercial.

Fundamentação legal: art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) aplicáveis à natureza jurídica e ao porte da empresa licitante.

c) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\textbf{ISG} = \frac{AT}{PC + PNC} = \geq 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 1,00$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

d) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação que ainda não possuam Balanço Patrimonial de encerramento do exercício social poderão substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, devidamente elaborado e apresentado na forma da legislação vigente, acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, quando aplicáveis, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional da contabilidade legalmente habilitado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d.1) As pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

f) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do

Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 9.5, alínea "c".

g) O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômica – financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

h) Prova de possuir capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no §4º do art. 69, da Lei nº 14.133./2021;

h.1) Comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial;

9.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior da licitante na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concursos públicos, com características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

a.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, compreendendo:

I – Planejamento, organização, coordenação e execução de concursos públicos;

II – Gerenciamento e processamento das inscrições dos candidatos;

III – Elaboração, revisão, diagramação, impressão, acondicionamento e aplicação de provas;

IV – Adoção de procedimentos de segurança, sigilo, confidencialidade e cadeia de custódia dos instrumentos de avaliação;

V – Organização da infraestrutura e da logística necessárias à aplicação das provas;

VI – Processamento, correção e avaliação das provas, análise de recursos administrativos e divulgação dos resultados.

b) A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, mediante certificado digital válido e verificável ou assinatura física. Não serão aceitas cópias de assinaturas sem comprovação de autenticidade. Em caso de dúvida quanto à autenticidade, poderá ser exigido o reconhecimento de firma ou a apresentação do documento original, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal, nos termos do art. 12, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999);

e) Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

f) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições de executar os serviços licitados, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.

f.1) NOTA EXPLICATIVA: A solicitação dar-se-á pela tentativa de coibir empresas de "Fachada" participarem do referido processo, podendo para tanto ocasionar danos ao erário.

9.7. A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional:

a) Declaração de composição da equipe técnica, contendo a relação nominal dos profissionais indicados para atuação na organização, planejamento e execução do concurso público, com indicação das respectivas funções;

b) Comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante, mediante contrato de trabalho, registro em carteira, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou outro documento juridicamente admitido;

c) Currículo profissional de cada integrante indicado, contendo formação acadêmica, qualificações e experiências profissionais relacionadas às atividades que serão desempenhadas na execução do concurso público;

d) Comprovação da formação acadêmica, mediante diploma, certificado ou documento equivalente, quando a formação ou titulação declarada constituir requisito para o exercício da função indicada.

9.8. A licitante deverá comprovar, mediante documentação técnica idônea, possuir capacidade operacional para assegurar a integridade, a confidencialidade, a rastreabilidade e a segurança de todas as etapas de execução do concurso público, especialmente quanto à elaboração, impressão, armazenamento, transporte, distribuição, aplicação, recolhimento e guarda das provas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9.8.1. Para fins de comprovação dos requisitos de segurança, a licitante deverá apresentar:

a) Plano de Segurança e Cadeia de Custódia das Provas, contendo procedimentos de controle de acesso, identificação dos responsáveis, registro de movimentações, acondicionamento em embalagens invioláveis, transporte seguro, armazenamento em ambiente restrito e medidas de prevenção contra extravio, violação, reprodução ou divulgação não autorizada;

b) Declaração de conformidade com a LGPD, comprometendo-se a implementar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais dos candidatos, inclusive quanto ao controle de acesso, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação dos dados, observados os arts. 6º, 46 e seguintes da Lei nº 13.709/2018;

c) Comprovação de procedimentos de segurança da informação, mediante apresentação de políticas internas, protocolos operacionais, certificações reconhecidas ou documentos técnicos equivalentes, admitindo-se meios alternativos idôneos de comprovação, desde que demonstrem a efetiva capacidade de proteção das informações sigilosas;

d) Declaração de compromisso com o sigilo e a confidencialidade, abrangendo todos os profissionais envolvidos na elaboração, impressão, transporte, aplicação, correção e processamento das provas, responsabilizando-se a contratada por eventuais violações decorrentes de sua atuação;

e) Plano de contingência e gerenciamento de riscos, contemplando medidas preventivas e corretivas para situações de vazamento de informações, violação de embalagens, extravio de provas, falhas operacionais, incidentes de segurança e demais ocorrências capazes de comprometer a lisura do concurso.

9.8.2. A contratada deverá assegurar a adoção de medidas de vigilância e proteção dos locais de armazenamento, impressão e distribuição das provas, podendo ser exigida segurança privada especializada, inclusive armada, quando tecnicamente justificada pela avaliação de riscos, observada a legislação específica aplicável e mediante utilização de empresa devidamente autorizada pelos órgãos competentes.

9.8.3. A Administração poderá realizar diligências, inspeções técnicas e procedimentos de fiscalização para verificar o cumprimento dos requisitos de segurança, sigilo e proteção de dados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

9.8.4. A documentação deverá demonstrar que a licitante dispõe, quando da execução contratual, de equipe jurídica, administrativa, pedagógico/banca examinadora, TI e sistemas, logística, comunicação/atendimento compatível com a complexidade e as características do concurso público.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação e/ou documentação complementar, se necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, poderão ser encaminhados em formato digital, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, a critério do Pregoeira após sua solicitação no sistema eletrônico.

9.10. Os documentos de habilitação poderão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Prefeitura Municipal de Porto de Moz, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e da PREGÃO ELETRÔNICO, em caso de solicitação do Pregoeira através do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação da licitante;

9.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

9.18. O Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.19. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.21. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.22. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.23. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.24. As certidões e/ou documentos solicitados no edital que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste certame, exceto os documentos exigidos nos (item 9.5, alíneas "a", "b" e "c"), que deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias.

9.25. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no (subitem 9.4, alíneas "c.1", "c.2", "e" e 9.5.a), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.26. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.26.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.26.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.28. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.30. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;

9.31. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

9.32. Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis;

9.33. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante (§ 1º e § 2° do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021);

9.34. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME ou EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei; juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

9.35. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.36. A Declaração a que se refere o Item 8.2.2. - Alínea g), deverá ser conforme o modelo do Anexo III, assinada digitalmente pelo representante legal da licitante.

9.37. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e propostas inicial e reajustada deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

9.38. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.39. No que concerne o Item 4.7, sub item 4.7.2.4, a Licitante deverá comprovar o pagamento mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, inscrita no CNPJ sob o nº 05.183.827/0001-00, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão, após a sua efetivação a APÓLICE SEGURO GARANTIA, BOLETO, COMPROVANTE DE PAGAMENTO e CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES, CERTIDÃO DE APONTAMENTO E CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AO TERMO DE GARANTIA devem ser anexados na plataforma do Portal de Compras Públicas.

9.40. Declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, de que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, dos equipamentos e aparelhamentos necessários, adequados e suficientes à execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.41. Declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, de que dispõe de equipe técnica, sendo composta por um Coordenador Geral, com experiência mínima de 5 (cinco) anos, na Coordenação de Concursos Públicos, Vestibulares, Processos Seletivos ou similares, no mínimo 5 (cinco) profissionais de nível superior, integrantes da equipe de apoio, com experiência na realização de Concursos Públicos, Vestibulares, Processos Seletivos ou similares. Demonstrar vinculação com a empresa, através de contrato de prestação de serviços ou CTPS.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de manifestação, quando cabível, permitindo o regular prosseguimento do certame, com o

encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que manifestar tempestivamente a intenção de recorrer deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para apresentação de contrarrazões em igual prazo, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade competente, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e o esgotamento da fase recursal, quando houver, observada a regularidade dos atos praticados, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, competindo à mesma autoridade proceder à homologação do certame.

12.2. A homologação deste pregão compete ao Ordenador de Despesas do respectivo Órgão.

12.3. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado à licitante vencedora, pela autoridade competente, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e o esgotamento da fase recursal, quando houver, observada a regularidade dos atos praticados, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, competindo à mesma autoridade proceder à homologação do certame.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

13.3.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.3.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4. O Termo de contrato Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

13.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.6. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

13.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor definido para a licitante vencedora do certame, conforme regras constantes neste edital e no capítulo II (DAS GARANTIAS) constante na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

14.1.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome do Município de Porto de Moz-PA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA, devendo o comprovante, ser parte integrante e indispensável da qualificação econômico financeira, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-1/2026 - PMPM**.

14.1.1.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para apresentação eletrônica das propostas.

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade contratual.

d) Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA, se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

14.1.1.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal Porto de Moz.

b) Objeto: Garantia de Execução na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-1/2026 - PMPM.

c) Valor: correspondente a 5% (cinco por cento) do valor definido na futura contratação).

d) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.1.1.4. SEGURO-GARANTIA – mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal Porto de Moz, inscrita no CNPJ sob o nº 05.183.827/0001-00, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação contratual (caso a licitante deixe de cumprir com o valor da proposta contrata), com o prazo de validade de no mínimo **180 (cento e oitenta)** dias, contados da data de assinatura do contrato.

14.1.1.5. A licitante vencedora terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no subitem 14.1.1.4 deste edital.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes desta Licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A aplicação de sanções administrativas observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme a gravidade da conduta: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos mesmos termos previstos no item 9 do Termo de Referência e na cláusula 7 da Minuta de Contrato.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.6. O Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III- Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV - Minuta de Contrato

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Porto de Moz / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto de Moz / PA, 25 de novembro de 2026

ADEMIR GAMA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2025/GAB/PMPMZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026-PMPM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-1/2026 - PMPM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2. Da especificação do Objeto:

1.2.1. Os serviços encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do município de Porto de Moz/PA, compreendendo todas as etapas e serviços necessários à realização do certame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.	01	SERVIÇO	R$ 1.053.000,00	R$ 1.053.000,00

1.2.1.1. Todas as referências de tempo constantes no Edital, em seus avisos e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1.2.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras Públicas e as descritas no Edital, prevalecerão as disposições deste último.

1.2.2. A tabela a seguir integra este Termo de Referência e deverá ser tomada como referência obrigatória para a execução dos serviços contratados.

LISTA DE CARGOS E VAGAS - FME			
ESPAÇO URBANO			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Auxiliar de Serviços Gerais	26	0	26
Auxiliar de Vigilância	8	1	9
Auxiliar de Secretaria Escolar	3	0	3
Nutricionista	2	0	2
Psicólogo	3	0	3
Assistente Social	1	0	1
TOTAL	**43**	**1**	**44**
ESPAÇO URBANO			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor da Educação Infantil	18	2	20
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	16	1	17
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	4	1	5
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	4	1	5
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - História	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Arte	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Letras/Inglês	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Educação Física	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Ensino Religioso	3	0	3
Professor Computação	2	1	3
Professor Educação Especial	4	0	4
Professor intérprete de Libras	2	0	2
TOTAL	**69**	**6**	**75**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Auxiliar de Serviços Gerais	6	0	6
Auxiliar de Vigilância	2	0	2
TOTAL	**8**	**0**	**8**
PARA ESCOLAS DO CAMPO POVOS TRADICIONAL			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor Educação do Campo com habilitação em Linguagens e Códigos	4	0	4
Professor Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza	4	0	4
TOTAL	**8**	**0**	**8**
SETOR ALTO XINGU MARGEM DIREITA			

CARGOS	VAGAS		
	AC	PcD	TOTAL DE VAGAS
Professor da Educação Infantil	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Arte	1	0	1
TOTAL	**8**	**0**	**8**

SETOR ALTO XINGU MARGEM ESQUERDA

CARGOS	VAGAS		
	AC	PcD	TOTAL DE VAGAS
Professor da Educação Infantil	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	4	0	4
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
TOTAL	**8**	**0**	**8**

SETOR ACARAÍ

CARGOS	VAGAS		
	AC	PcD	TOTAL DE VAGAS
Professor da Educação Infantil	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	1	0	1
TOTAL	**6**	**0**	**6**

SETOR BAIXO XINGU

CARGOS	VAGAS		
	AC	PcD	TOTAL DE VAGAS
Professor da Educação Infantil	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - História	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia	1	0	1
TOTAL	**9**	**0**	**9**

SETOR RIO IPIXUNA

CARGOS	VAGAS		
	AC	PcD	TOTAL DE VAGAS

Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	3	0	3
TOTAL	**3**	**0**	**3**
SETOR RIO MAJARÍ			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor da Educação Infantil	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	4	0	4
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
TOTAL	**7**	**0**	**7**
SETOR ESTRADA MAJARÍ E PA 167			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor da Educação Infantil	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	1	0	1
TOTAL	**5**	**0**	**5**
SETOR ALTO JAURUCU			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor da Educação Infantil	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
TOTAL	**5**	**0**	**5**
SETOR BAIXO JAURUCU			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor da Educação Infantil	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
TOTAL	**6**	**0**	**6**
SETOR QUATI			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor da Educação Infantil	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1

Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	1	0	1
TOTAL	**7**	**0**	**7**
SETOR ALTO GUAJARÁ			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
TOTAL	**4**	**0**	**4**
SETOR MÉDIO GUAJARÁ			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor da Educação Infantil	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia	1	0	1
TOTAL	**8**	**0**	**8**
SETOR UIUI			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Educação do Campo	1	0	1
TOTAL	**3**	**0**	**3**
SETOR AQUIQUÍ			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
TOTAL	**4**	**0**	**4**
SETOR BEIRA DO AMAZONAS			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	2	0	2
TOTAL	**2**	**0**	**2**
TOTAL GERAL DE VAGAS - FME		**220**	

LISTA DE CARGOS E VAGAS-PMPM			
CARGOS	VAGAS		
	AC	PcD	TOTAL DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	9	0	9
Auxiliar de Vigilância	15	1	16
Auxiliar Administrativo	1	0	1
Agente Administrativo	4	1	5
Analista Administrativo	2	0	2
Analista de Sistemas	1	0	1
Analista Ambiental	2	0	2
Agente Técnico de Meio Ambiente	1	0	1
Agente de Fiscalização Fazendária	3	0	3
Agente Técnico em Segurança do Trabalho	1	0	1
Agente de Fiscalização de Obras	1	0	1
Agente de Fiscalização Portuária	1	0	1
Agente de Fiscalização de Trânsito	2	0	2
Agente Técnico em Edificações	1	0	1
Agente Técnico em Agropecuária	1	0	1
Auxiliar de Carpintaria	1	0	1
Auxiliar de Mecânica	1	0	1
Biólogo	1	0	1
Coveiro	1	0	1
Contador	1	0	1
Engenheiro Mecânico	1	0	1
Engenheiro Agrônomo	1	0	1
Engenheiro Eletricista	1	0	1
Engenheiro Ambiental	1	0	1
Fiscal Ambiental	1	0	1
Fiscal de Tributos	1	0	1
Gari	9	0	9
Motorista I	2	0	2
Operador Aquaviário	1	0	1
Operador de Máquinas Leves	2	0	2
Operador de Máquinas Pesadas	1	0	1
Procurador	3	0	3
Psicólogo	2	0	2
TOTAL	76	2	78

LISTA DE CARGOS E VAGAS – FMS			
CARGOS	VAGAS		
	AC	PcD	TOTAL DE VAGAS

Assistente Social	2	0	2
Cirurgião Dentista	1	0	1
Enfermeiro(a)	8	0	8
Enfermeiro(a) Obstetra	1	0	1
Farmacêutico	1	0	1
Fisioterapeuta	1	0	1
Fonoaudiólogo	1	0	1
Médico Clínico Geral	1	0	1
Médico Veterinário	1	0	1
Nutricionista	1	0	1
Biomédico	1	0	1
Psicólogo(a)	1	0	1
Analista de Sistemas	1	0	1
Agente Administrativo	4	1	5
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1	0	1
Técnico de Saúde Bucal	1	0	1
Técnico em Enfermagem	23	0	23
Técnico em Radiologia	1	0	1
Técnico em Farmácia	1	0	1
Técnico em Informática	1	0	1
Auxiliar de Serviços Gerais	8	0	8
Auxiliar de Vigilância	2	0	2
Auxiliar Administrativo	5	1	6
Motorista I	1	0	1
TOTAL	**69**	**2**	**71**

A justificativa técnica e administrativa referente à definição do quantitativo de vagas e à distribuição dos cargos previstos para o concurso público encontra-se devidamente apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante da fase preparatória do processo licitatório, no qual estão demonstrados os fundamentos que embasaram a identificação das necessidades de pessoal da Administração Municipal, considerando as demandas dos órgãos e secretarias, a estrutura administrativa e o interesse público, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade selecionar instituição especializada para o planejamento, organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de

cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Porto de Moz/PA, abrangendo todas as etapas necessárias à realização regular, segura, transparente e eficiente do certame.

2.1.2. A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Municipal de promover a adequação e recomposição de seu quadro permanente de servidores, especialmente para atendimento das demandas relacionadas aos profissionais da educação e demais áreas da Administração Municipal, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

2.1.3. A medida encontra fundamento, inicialmente, no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, segundo o qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas para cargos em comissão.

2.1.4. No âmbito municipal, a realização do certame também se mostra necessária para atendimento às disposições do Decreto Municipal nº 012, de 12 de janeiro de 2024, bem como às determinações e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCMPA, especialmente aquelas constantes da TAG do Magistério nº 024/2026/TCMPA, relacionadas à regularização e ao adequado provimento do quadro de pessoal do magistério municipal.

2.1.5. Nesse contexto, a realização do concurso público constitui providência indispensável para que o Município adote medidas efetivas voltadas ao provimento regular de cargos efetivos, reduzindo a necessidade de vínculos temporários para atendimento de demandas permanentes e fortalecendo o quadro funcional da Administração, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

2.1.6. Embora a execução do concurso público envolva atividades de significativa complexidade operacional, logística e tecnológica, os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, critérios mensuráveis de execução e requisitos técnicos previamente estabelecidos, caracterizando o objeto como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço, gerenciamento e processamento das inscrições; atendimento aos candidatos; elaboração, revisão, impressão, acondicionamento e segurança das provas; definição e organização dos locais de aplicação; treinamento e coordenação das equipes; aplicação e correção das avaliações; processamento dos resultados; recebimento e julgamento de recursos; divulgação das classificações; e execução das demais etapas necessárias à conclusão do concurso.

2.1.7. Essas atividades demandam estrutura técnica especializada, profissionais qualificados, sistemas informatizados, mecanismos de controle e procedimentos rigorosos de segurança, especialmente para assegurar o sigilo das questões, a integridade das provas, a igualdade entre os candidatos, a confiabilidade dos resultados e a transparência do procedimento, reduzindo riscos de falhas operacionais, fraudes, questionamentos administrativos ou judiciais e eventuais prejuízos ao interesse público.

2.1.8. A contratação deverá observar, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à adequada caracterização da necessidade administrativa, à definição da solução, aos requisitos de qualificação técnica e à seleção da proposta apta a proporcionar o resultado mais vantajoso para a Administração, além das demais normas aplicáveis à realização de concursos públicos e à gestão de pessoal.

2.1.9. Deverão ser igualmente observadas a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, no que couber aos limites e condições relacionados às despesas com pessoal; a legislação municipal referente ao quadro de cargos, carreiras e remuneração dos servidores; o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

quando aplicável; bem como as demais normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes ao provimento de cargos públicos.

2.1.10. No caso específico do Município de Porto de Moz/PA, deverão ser consideradas também suas particularidades territoriais e logísticas, exigindo-se da instituição contratada capacidade operacional compatível com a dimensão do certame e estrutura suficiente para garantir a execução adequada de todas as suas etapas.

2.2. DO MÉRITO JURÍDICO: DA LEGALIDADE E ECONOMICIDADE DO CRITÉRIO DE "MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2.1. Após minuciosa análise técnica e jurídica, considerando as particularidades do objeto, a natureza dos serviços a serem contratados, os objetivos da Administração Pública e os princípios que regem as contratações públicas, concluiu-se que a adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço não se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa para o presente certame, tendo em vista a necessidade de assegurar a eficiência, a economicidade, a celeridade processual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2.2. Nesse contexto, verificou-se que a adoção de critério de julgamento distinto, desde que compatível com a natureza e as características do objeto e devidamente fundamentado nos estudos técnicos que instruem o processo, poderá proporcionar maior objetividade na avaliação das propostas, ampliar a competitividade e conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º e os objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis à definição do critério de julgamento.

2.2.3. Da Padronização do Objeto e a Desnecessidade do Critério "Técnica e Preço"

2.2.3.1. Conforme o art. 36, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento por "Técnica e Preço" é excepcional e deve ser reservado para serviços de natureza predominantemente intelectual, complexos ou que admitam soluções variadas.

2.2.3.2. A organização e execução de concurso público, embora exija expertise, configura-se hoje como um serviço técnico especializado cujos requisitos de qualidade e segurança são perfeitamente padronizáveis no Edital e no Termo de Referência.

2.2.3.3. As exigências de qualificação técnica das bancas (tais como comprovação de capacidade operacional, equipe de doutores/mestres, segurança da informação, histórico de certames realizados sem anulações) foram rigorosamente inseridas como critérios de habilitação técnica e requisitos mínimos de execução.

2.2.3.4. Portanto, uma vez que todas as licitantes remanescentes na fase de lances já terão comprovado possuir a técnica mínima e rigorosa exigida pelo Município, a disputa deve se dar exclusivamente pelo preço, em respeito ao princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.2.4. Do Alinhamento com a Jurisprudência do TCU e do TCM-PA

2.2.4.1. A jurisprudência pátria consolidada, notadamente do Tribunal de Contas da União (TCU), aponta que a contratação de banca organizadora de concurso público deve ocorrer preferencialmente pelo critério de Menor Preço por item, sendo a adoção de "Técnica e Preço" uma exceção que demanda justificativa extremamente robusta, sob pena de restrição indevida da competitividade e majoração desnecessária dos custos.

"A contratação de instituição para realização de concurso público deve ser feita, em regra, por meio de licitação do tipo menor preço, haja vista que os serviços correlatos não possuem natureza predominantemente intelectual a justificar a adoção do tipo técnica e preço." (Acórdão 1.274/2020-TCU-Plenário. Rel. Min. Bruno Dantas).

2.2.4.2. No mesmo sentido caminha o entendimento das Cortes de Contas estaduais e municipais, que recomendam evitar o critério de técnica e preço quando os requisitos de qualidade podem ser integralmente dirimidos na fase de habilitação.

2.3. DA NECESSIDADE IMPERIOSA DE CELERIDADE PROCESSUAL

2.3.1. O fator tempo é o principal gargalo enfrentado por esta Administração para o cumprimento do TAG nº 024/2026/TCMPA.

2.3.2. A adoção do critério de julgamento por "Técnica e Preço" implicaria a ampliação significativa do prazo de conclusão do procedimento licitatório, haja vista a necessidade de estabelecimento de critérios específicos de avaliação técnica, constituição de banca examinadora, análise individualizada das propostas técnicas e atribuição de pontuações, tornando o procedimento mais complexo e demandando maior tempo para sua operacionalização e conclusão, haja vista a necessidade de:

a) Instituição de comissão especial de avaliação técnica;

b) Abertura de prazos recursais sucessivos para as notas de cada quesito técnico;

c) Julgamento complexo e subjetivo de propostas metodológicas;

d) Posterior abertura e julgamento das propostas de preço.

2.3.3. Em contrapartida, a PREGÃO ELETRÔNICO no Regime Aberto por Menor Preço confere o dinamismo necessário ao interesse público:

- Modo de Disputa Aberto: Permite a apresentação de lances públicos e sucessivos (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021), promovendo uma rápida e real redução dos valores em ambiente virtual;

- Fase Única de Lances: Concentra a disputa econômica de forma célere, passando-se imediatamente para a fase de julgamento e habilitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

A adoção de procedimento licitatório mais complexo poderá comprometer o cumprimento do cronograma administrativo e dos prazos estabelecidos nos compromissos assumidos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, devendo a escolha da modalidade observar, prioritariamente, a natureza do objeto e os requisitos legais aplicáveis.

2.4. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.4.1. A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, EM ITEM ÚNICO, justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços de planejamento, organização e execução do concurso público, cuja realização exige coordenação operacional, padronização de procedimentos, segurança das informações e responsabilidade contratual unificada.

2.4.2. O parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da execução, ocasionando dificuldades de integração entre as etapas, sobreposição de responsabilidades, aumento dos custos administrativos e riscos à segurança, ao sigilo e à cadeia de custódia das provas.

2.4.3. A escolha encontra fundamento nos arts. 5º, 11, 18, § 1º, inciso VIII, 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

2.4.4. Nesse sentido, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) admite o não parcelamento quando a divisão do objeto ocasionar prejuízo ao conjunto ou

perda de economia de escala, desde que a decisão seja devidamente fundamentada. O entendimento também exige a demonstração concreta da vantagem da contratação integrada.

2.4.5. Assim, o julgamento pelo menor preço por item busca assegurar a execução coordenada dos serviços, a definição clara das responsabilidades e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo das exigências de qualificação técnica, segurança, capacidade operacional e padrões mínimos de qualidade estabelecidos no edital.

2.4.6. Dessa forma, considera-se tecnicamente justificável a adoção do menor preço por item, condicionada à comprovação, no Estudo Técnico Preliminar, da vantagem da contratação integrada, da viabilidade econômica e da preservação da competitividade, bem como à fundamentação específica da escolha do menor preço em relação ao critério de técnica e preço, quando aplicável o art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. DAS GARANTIAS DE LISURA E SEGURANÇA DO CERTAME

2.5.1. Esta Administração assegura que a opção pelo "Menor Preço" não resultará em perda de qualidade ou risco à lisura das provas. O Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Administração e Planejamento estabeleceu:

- Cláusulas de Barreiras Criminais e Administrativas: Impedimento de participação de bancas envolvidas em fraudes recentes;

- Exigência de Certificações de Segurança: Requisitos rígidos de custódia de provas, sigilo de dados (LGPD) e fiscalização armada, se necessário;

- Seguro-Garantia ou Caução: Exigência de garantia contratual para ressarcimento do Município e dos candidatos em caso de falha na execução técnica.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente solução propõe a contratação de empresas especializadas em elaboração e aplicação de concursos/processos seletivos, por meio do sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, para o execução dos serviços solicitados.

3.2. A execução dos serviços será dividida nas seguintes fases:

3.2.1. Planejamento e Organização

a) Cronograma: elaboração do calendário detalhado de todas as fases.

b) Edital de abertura: redação, revisão técnica e assessoria jurídica do documento.

c) Publicação: divulgação do certame nos canais oficiais e imprensa.

3.2.2. Inscrições e Atendimento

a) Plataforma online: sistema seguro para inscrições, pagamentos, conciliação e atendimento. Isenções: recebimento, análise operacional e divulgação dos pedidos, conforme a legislação específica e sob supervisão da Comissão Municipal.

b) Atendimento PCD: triagem de solicitações de vagas reservadas e atendimento especial.

3.2.3. Logística e Aplicação de Provas

a) Banca examinadora: elaboração, revisão e impressão sigilosa das provas.

b) Locais de aplicação: locação, vistoria e coordenação de espaços físicos adequados.

c) Segurança: fiscalização rigorosa.

3.2.4. Processamento e Resultados

a) Correção: leitura óptica de cartões-resposta e processamento de dados.

b) Recursos: disponibilização de sistema para interposição e julgamento fundamentado de recursos. Títulos e Práticas: organização e avaliação de provas de títulos, práticas.

3.2.5. Encerramento e Homologação

a) Relatório final: emissão de relatórios de desempenho e estatísticas do certame.

b) Classificação: publicação da listagem final de candidatos aprovados por cargo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui natureza de serviço comum não contínuo, por escopo, relativo ao planejamento, à organização e à execução de concurso público, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XVII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Planejamento e Estruturação do Certame

4.1.1.1. A licitante vencedora deverá:

I. Realizar reunião inicial com a administração municipal e comissão designada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no diário oficial, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso;

II. Realizar, em conjunto com os membros da Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Certame, o levantamento dos dados técnicos, da legislação pertinente e das demais normas relativas ao objeto;

III. Analisar a legislação, com o intuito de identificar a necessidade de alterações, visando à adequação das leis municipais às leis hierarquicamente superiores ou às práticas recomendadas;

IV. Apresentação e validação dos cargos, vagas, requisitos e conteúdos programáticos;

V. Providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade e em nome da contratante, a integração com as instituições bancárias e os sistemas de pagamento necessários à arrecadação das taxas de inscrição, incluindo a emissão, validação e processamento de boletos, PIX e demais meios de pagamento admitidos, assegurando que os respectivos valores sejam arrecadados diretamente pela contratante, a utilização de conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal;

VI. Elaboração do cronograma e do edital do concurso, conforme informações fornecidas pela Administração Municipal em conjunto com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Certame, respeitando a legislação pertinente;

VII. Organização das fases (provas objetivas, práticas quando for o caso e de títulos), respeitando as disposições da Lei Municipal nº 1.878 de 09 de junho de 2026 e 1.881 de 26 de junho de 2026 dos Planos de carreira e remuneração dos servidores.

4.2. Cronograma

4.2.1. A empresa vencedora deverá elaborar o cronograma de execução de todas as fases em comum acordo com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Certame, sempre respeitando os prazos legais e os estipulados para a realização dos trabalhos.

4.2.2. O cronograma de execução de concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Respeitando os prazos para tramitação do concurso entre o lançamento do edital e a homologação final que não poderá exceder 90 dias, além disso o prazo máximo que o edital deverá ficar pronto para encaminhamento a Comissão de Coordenação e de Fiscalização que é no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.2.3. Após aprovação do edital pela Comissão de Coordenação e de Fiscalização do concurso o edital deverá ser publicado no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

4.2.4. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita compensação em número de dias de atraso.

4.3. Da Isenção da Taxa de Inscrição

4.3.1. A CONTRATADA disponibilizará sistema para processamento dos pedidos de isenção previstos na legislação municipal e no edital do concurso público. Os custos relativos às inscrições isentas deverão integrar o valor global contratado, não ensejando pagamento adicional individualizado, sem prejuízo da complementação financeira pela CONTRATANTE em caso de insuficiência da arrecadação, conforme as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A contratada realizará a análise técnica dos pedidos e publicará os resultados preliminares, assegurados recurso e supervisão da Comissão Municipal, à qual competirá ratificar o resultado definitivo quando exigido.

4.4. Da Elaboração e Aplicação das Provas

4.4.1. Confecção das provas objetivas, práticas, e de títulos, assegurando sigilo, inviolabilidade e imparcialidade.

4.4.2. Impressão e acondicionamento seguro dos cadernos de prova e cartões de resposta.

4.4.3. Aplicação das provas em turnos distintos, de acordo com o cronograma aprovado pela Administração Municipal e Comissão de Coordenação e de Fiscalização.

4.4.4. As provas com mesmo grau de instrução deverão, sempre que possível, ser realizadas em dois turnos para que candidatos possam concorrer em mais de um cargo.

4.4.5. As provas serão realizadas em locais a serem definidos pelo contratante, no Município de Porto de Moz/PA, sendo divulgado através de edital os locais da realização.

4.5.6. As provas deverão ser corrigidas mediante leitura ótica e após ser emitido os resultados.

4.6. Da Publicidade e das Publicações

4.6.1. As publicações legais serão autorizadas pelo Município, cabendo à contratada preparar os atos e suportar os custos de publicação quando houver cobrança, incluídos em sua remuneração pelas taxas, sem reembolso adicional.

4.6.2. Caberá à CONTRATADA publicar, em seu sítio eletrônico oficial, todos os atos referentes ao Concurso Público sob a forma de avisos, comunicados e/ou extratos.

4.6.3. A publicidade no site da CONTRATADA abrangerá a totalidade dos atos do certame, incluindo a divulgação de editais, notas, cronogramas de eventos, relatórios de candidatos, gabaritos e demais atos administrativos decorrentes da execução do concurso.

4.6.4. Em conformidade com o decreto municipal regulamentador, todos os atos publicados pela CONTRATADA deverão ser integralmente replicados e publicados também pelo Município em seus canais oficiais de comunicação.

4.7. DO SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

4.7.1. Prestar suporte técnico à Comissão Organizadora do Concurso Público durante todas as etapas do certame.

4.7.2. Elaborar manifestações técnicas fundamentadas relativas aos recursos administrativos apresentados pelos candidatos.

4.7.3. Disponibilizar documentos, relatórios, registros e informações técnicas necessários à instrução de processos administrativos e judiciais relacionados à execução do objeto.

4.7.4. A representação judicial e a defesa jurídica institucional do Município permanecerão sob responsabilidade do órgão jurídico competente da Administração Municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES, VALOR E ESTIMATIVA DE INSCRITOS

5.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos somente por meio eletrônico (internet) através do site da licitante vencedora, disponível 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, durante todo o período estabelecido para inscrições;

5.2. O período de inscrições observará o cronograma aprovado pela Comissão, a legislação municipal específica e o edital de abertura do concurso.

5.3. Os valores das taxas de inscrição serão arrecadados diretamente em conta bancária de titularidade do Município de Porto de Moz/PA, cabendo à CONTRATADA Providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade e em nome da contratante, a integração com as instituições bancárias e os sistemas de pagamento necessários à arrecadação das taxas de inscrição, incluindo a emissão, validação e processamento de boletos, PIX e demais meios de pagamento admitidos, assegurando que os respectivos valores sejam arrecadados diretamente pela contratante, a utilização de conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal, observando os valores unitários das taxas de inscrições abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO - GRAU DE INSTRUÇÃO	UNIDADE	VALOR DA IINSCRIÇÃO
01	NÍVEL FUNDAMENTAL	UNIDADE	R$ 103,33
02	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	UNIDADE	R$ 129,20
03	NÍVEL SUPERIOR	UNIDADE	R$ 152,00

5.3.1 Os valores das inscrições foram estimados com base nos parâmetros constantes do Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de referências de mercado realizada

5.3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.4. O pagamento da taxa será realizado por boleto, PIX ou outro meio eletrônico previsto no edital do concurso, tendo como beneficiária a CONTRATANTE.

5.5. As taxas serão pagas diretamente pelos candidatos e arrecadadas em conta de titularidade da CONTRATANTE.

5.6. Estima-se a participação de até 8.100 (oito mil e cem) inscritos, considerando quantitativo e média de preços de mercado, conforme previsão calculada e constante no ETP.

5.7. A CONTRATADA atenderá todos os candidatos, ainda que o número seja inferior ou superior a 8.100 (oito mil e cem) inscritos.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Estimativa do quantitativo de candidatos e do valor da contratação

Para fins de planejamento administrativo, dimensionamento dos serviços e estimativa do valor da contratação, a Administração Pública Municipal realizou projeção do número de candidatos que poderão participar do Concurso Público de 2026, utilizando como referência os dados do certame realizado em 2019, bem como a evolução populacional do Município e o quantitativo de vagas atualmente previsto.

6.1.1. Análise comparativa dos concursos públicos

A comparação entre os dois certames demonstra a seguinte evolução:

INDICADOR	CONCURSO 2019	CONCURSO 2026
População	41.135	44.552
Total de inscritos	7.430	A estimar
Vagas ofertadas	302	369
Candidatos por vaga	24,60	A estimar

Conforme os dados apresentados, a população municipal passou de 41.135 habitantes, em 2019, para 44.552 habitantes, em 2026, representando um crescimento aproximado de 8,31%.

Para estimar o quantitativo de candidatos, aplicou-se o percentual de crescimento populacional ao número de inscritos no concurso anterior, conforme demonstrado:

44.552 ÷ 41.135 = 1,0831

7.430 × 1,0831 = 8.047 candidatos.

Dessa forma, a atualização do quantitativo de inscritos do concurso de 2019, considerando o crescimento populacional do Município, resulta em uma projeção aproximada de 8.047 candidatos.

Considerando a proximidade do resultado obtido e visando estabelecer um parâmetro adequado para o planejamento da contratação, a Administração adotou, de forma

estimativa, o quantitativo de **8.100 (oito mil e cem) candidatos com inscrições homologadas** para o Concurso Público de 2026.

Ressalta-se que essa projeção possui caráter meramente referencial e não representa garantia de quantitativo mínimo ou máximo de inscritos, uma vez que a demanda efetiva poderá variar em função de fatores como interesse dos candidatos, requisitos de escolaridade dos cargos, remuneração oferecida e demais condições de participação no certame.

6.1.2. Relação estimada entre candidatos e vagas

O Concurso Público de 2026 prevê a oferta de 369 (trezentas e sessenta e nove) vagas, quantitativo superior às 302 (trezentos e duas) vagas ofertadas no certame de 2019.

Considerando a estimativa de 8.100 candidatos com inscrições homologadas e o total de vagas previstas, obtém-se a seguinte relação:

8.100 ÷ 369 = 21,95 candidatos por vaga.

Assim, estima-se uma média aproximada de **22 (vinte e dois) candidatos por vaga**, parâmetro utilizado para fins de dimensionamento dos serviços e planejamento da contratação.

6.1.3. Valor estimado da contratação

Para definição do valor estimado da contratação, a Administração Pública Municipal considerou os resultados da pesquisa de mercado realizada, tomando como referência os valores médios das taxas de inscrição praticadas em concursos públicos promovidos por outros municípios, observadas as diferentes exigências de escolaridade dos cargos ofertados.

A partir da pesquisa realizada, foram identificados os seguintes valores médios de taxas de inscrição, conforme o respectivo grau de escolaridade:

ITEM	GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR MÉDIO DA INSCRIÇÃO
01	Nível Fundamental	R$ 103,33
02	Nível Médio/Técnico	R$ 129,20
03	Nível Superior	R$ 152,00

Considerando os três valores médios identificados na pesquisa de mercado, a Administração adotou como metodologia de cálculo a média aritmética simples, mediante a soma dos valores correspondentes aos níveis de escolaridade Fundamental, Médio/Técnico e Superior, dividida pela quantidade de categorias consideradas, conforme demonstrado a seguir:

(R$ 103,33 + R$ 129,20 + R$ 152,00) ÷ 3 = R$ 128,18.

O resultado obtido corresponde ao valor médio de R$ 128,18 (cento e vinte e oito reais e dezoito centavos), o qual, para fins de planejamento, dimensionamento dos serviços e composição do valor global estimado da contratação, foi arredondado para R$ 130,00 (cento e trinta reais), por representar valor aproximado e compatível com os parâmetros identificados na pesquisa de mercado.

A adoção desse valor médio referencial justifica-se pela necessidade de estabelecer uma base objetiva e simplificada para estimar o custo global da contratação, considerando que o concurso público contemplará cargos de diferentes níveis de escolaridade, cujas respectivas taxas de inscrição apresentam valores distintos, conforme os parâmetros de mercado pesquisados.

Para dimensionamento econômico-financeiro da contratação, a Administração considerou a estimativa de até 8.100 (oito mil e cem) candidatos com inscrições homologadas, quantitativo projetado com base no histórico do concurso público realizado em 2019, na evolução populacional do Município e no aumento do número de vagas ofertadas para o certame de 2026, que contará com 369 (trezentas e sessenta e nove) vagas.

Dessa forma, aplicando-se o valor médio referencial de R$ 130,00 ao quantitativo estimado de 8.100 inscrições homologadas, obtém-se o valor global máximo estimado de R$ 1.053.000,00 (um milhão e cinquenta e três mil reais), conforme demonstrado:

8.100 inscrições × R$ 130,00 = R$ 1.053.000,00.

Ressalta-se que o quantitativo estimado de inscrições homologadas compreende tanto os candidatos que efetuarem o pagamento da respectiva taxa quanto aqueles que obtiverem o deferimento do pedido de isenção, uma vez que, independentemente da condição de pagamento, todos demandam processamento, controle, atendimento e demais procedimentos administrativos e operacionais necessários à participação no certame.

O valor global estimado contempla a integralidade dos serviços necessários à organização, ao planejamento, à coordenação e à execução do concurso público, abrangendo os custos administrativos, operacionais, tecnológicos, logísticos e de pessoal, incluindo a disponibilização do sistema eletrônico de inscrições, integração dos meios de pagamento, elaboração e revisão das provas, impressão e acondicionamento dos materiais, logística de aplicação, disponibilização de equipes de trabalho, segurança e sigilo das avaliações, processamento e correção das provas, divulgação dos resultados e análise dos recursos administrativos, além das demais atividades necessárias à conclusão do certame.

Cumpre esclarecer que a arrecadação das taxas de inscrição será realizada diretamente em conta bancária de titularidade do Município de Porto de Moz/PA, cabendo à contratada providenciar, em seu próprio nome e às suas expensas, a integração tecnológica necessária à emissão, ao processamento e à conciliação dos boletos bancários, pagamentos via PIX e demais meios eletrônicos admitidos, não se confundindo, portanto, os valores arrecadados dos candidatos com a remuneração devida à contratada pela execução integral dos serviços.

Destaca-se, ainda, que o quantitativo de 8.100 (oito mil e cem) inscrições homologadas possui caráter estimativo e constitui parâmetro para o dimensionamento e a formação do valor global da contratação, não representando garantia de demanda mínima. Considerando a existência de custos fixos necessários à realização do concurso público, a contratada deverá atender integralmente os candidatos, ainda que o quantitativo efetivo seja inferior ou superior ao estimado, observadas as condições de remuneração e as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Assim, a metodologia adotada permite estabelecer uma estimativa de valor fundamentada em referências de mercado, utilizando a média aritmética dos valores pesquisados para os diferentes níveis de escolaridade, posteriormente arredondada para R$ 130,00, como parâmetro de planejamento econômico-financeiro. Busca-se, com isso, assegurar a razoabilidade do orçamento estimado, a compatibilidade com os preços praticados em

contratações de natureza semelhante e o adequado dimensionamento dos recursos necessários à execução integral do Concurso Público de 2026.

6.1.4. Condições relativas ao quantitativo efetivo de inscritos

6.1.4.1. O quantitativo de 8.100 (oito mil e cem) inscrições homologadas constitui estimativa para fins de planejamento, dimensionamento dos serviços e formação do preço da contratação, não representando garantia de que esse número será efetivamente alcançado.

6.1.4.2. Considerando que parcela significativa dos custos necessários à execução dos serviços possui natureza fixa e independe diretamente do número final de candidatos inscritos, fica estabelecido que:

a) O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução integral do objeto deste contrato, o valor global de R$ xxxxxxxx (valor por extenso), considerando a estimativa de até 8.100 (oito mil e cem) candidatos com inscrições homologadas.

a.1) O valor contratado possui natureza global e contempla os custos fixos necessários à organização e execução do certame, não estando sujeito à redução proporcional caso o número efetivo de candidatos com inscrições homologadas seja inferior ao quantitativo estimado, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratuais pela CONTRATADA

b) Caso o número de candidatos com inscrições homologadas ultrapasse 8.100 (oito mil e cem), os custos relativos às inscrições excedentes serão custeados pelos valores arrecadados com essas inscrições adicionais, sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

A metodologia adotada busca assegurar previsibilidade orçamentária, adequada estimativa do objeto e compatibilidade entre o porte esperado do concurso, o quantitativo de vagas ofertadas e os custos necessários à sua organização e execução.

6.2. Critérios de medição e condições de pagamento

6.2.1. O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução integral do objeto deste contrato, o valor global de R$ xxxxxxxx (valor por extenso), considerando a estimativa de até 8.100 (oito mil e cem) candidatos com inscrições homologadas.

6.2.2. O valor contratado possui natureza global e contempla os custos fixos necessários à organização e execução do certame, não estando sujeito à redução proporcional caso o número efetivo de candidatos com inscrições homologadas seja inferior ao quantitativo estimado, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

a) Caso o número de candidatos com inscrições homologadas ultrapasse o limite de 8.100 (oito mil e cem), os custos adicionais decorrentes das inscrições excedentes serão calculados conforme valor unitário previamente estabelecido na proposta técnica-orçamentária aprovada e no instrumento convocatório, sendo custeados exclusivamente com os recursos provenientes das respectivas inscrições adicionais, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal, mediante comprovação dos quantitativos excedentes e observância dos limites e condições contratuais.

b) O pagamento pela execução dos serviços será realizado em **03 (três) parcelas**, condicionado à comprovação da efetiva execução de cada etapa, mediante apresentação de relatório dos serviços realizados, nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

I – Primeira Parcela – 30% (trinta por cento): após a homologação definitiva das inscrições, mediante apresentação de relatório consolidado dos candidatos inscritos, inscrições homologadas e comprovação dos serviços de planejamento e organização executados.

II – Segunda Parcela – 40% (quarenta por cento): após a realização das provas, mediante apresentação de relatório de execução, contendo quantitativo de candidatos presentes e ausentes, comprovação da aplicação das provas e das medidas de segurança adotadas.

III – Terceira Parcela – 30% (trinta por cento): após a publicação do resultado final definitivo do concurso público, concluída a análise dos recursos cabíveis, mediante apresentação do relatório final, entrega da documentação pertinente e recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

c) A remuneração da CONTRATADA será custeada prioritariamente pelos recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso público. Na hipótese de insuficiência de arrecadação, a CONTRATANTE promoverá a complementação financeira necessária ao pagamento do valor global contratado, mediante utilização de recursos orçamentários próprios, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a efetiva execução das obrigações contratuais.

d) Na hipótese de atraso no pagamento por parte do(a) CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente, considerando-se o período compreendido entre o primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

e) Na hipótese de suspensão, paralisação ou cancelamento do concurso público por motivo não imputável à CONTRATADA, a eventual indenização será apurada considerando os serviços efetivamente executados, as etapas concluídas e os custos operacionais comprovadamente incorridos até a data da ocorrência, desde que devidamente demonstrados e não contemplados em pagamentos anteriores, observadas as disposições legais aplicáveis.

e.1) A apuração deverá ser realizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante documentação comprobatória, vedado o pagamento automático de percentual sobre o valor global contratado sem a correspondente demonstração dos prejuízos indenizáveis.

e.3) Caso o concurso seja posteriormente retomado, os valores eventualmente pagos a título de indenização deverão ser considerados na apuração do saldo contratual, evitando-se duplicidade de pagamento.

e.4) Os pagamentos ficarão condicionados à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, ao atesto da fiscalização e à regular liquidação da despesa, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. O pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de suspensão ou paralisação.

6.2.4. O percentual estabelecido destina-se a recompor os custos operacionais já suportados pela CONTRATADA, abrangendo, entre outros:

a) Despesas administrativas e operacionais;

b) Mobilização e alocação de equipe técnica;

c) Atividades de planejamento e organização do certame;

d) Reserva de datas e estrutura necessária ao cumprimento do cronograma;

e) Contratação e mobilização de profissionais responsáveis pela elaboração das provas;

f) Demais atividades preparatórias ou efetivamente executadas até a data da suspensão ou paralisação.

O valor pago a título de indenização será abatido do saldo contratual eventualmente devido à CONTRATADA, caso o concurso público venha a ser retomado ou concluído, evitando-se a duplicidade de pagamento pelos mesmos serviços ou despesas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações Gerais, Legais e Administrativas

7.1.1. Planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do Concurso Público, em estrita conformidade com as normas técnicas, legais e de segurança do trabalho vigentes.

7.1.2. Atender e arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual.

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como por acidentes de trabalho de qualquer natureza envolvendo seus funcionários ou terceiros.

7.1.4. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.1.5. Apresentar, durante a execução do contrato e sempre que solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais assumidas.

7.1.6. Obter autorização prévia e expressa da Administração antes de realizar qualquer atividade não prevista inicialmente no escopo deste instrumento.

7.1.7. Comunicar formalmente e por escrito à Contratante, sem prejuízo de sua responsabilidade legal, qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços que possa comprometer a sua qualidade ou o cronograma do certame.

7.1.8. Cumprir rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) vigente em todas as etapas de tratamento de dados dos candidatos.

7.1.9. Prestar apoio técnico-jurídico à Contratante em todas as fases do certame e disponibilizar canal de atendimento (presencial, e-mail e/ou telefone) para orientação e prestação de informações aos candidatos.

7.2. Dos Editais e Cronograma.

7.2.1. Elaborar a minuta do edital de abertura e demais editais necessários, bem como seus extratos, homologações e cronograma detalhado de procedimentos, respeitando a legislação pertinente e as especificações deste Termo de Referência.

7.2.2. Incluir obrigatoriamente no edital de abertura a bibliografia de referência para os candidatos, os critérios de desempate e o cronograma completo de todas as etapas.

7.2.3. Elaborar os programas das disciplinas conforme os requisitos de cada cargo, submetendo-os à prévia aprovação da Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Concurso.

7.3. Das Inscrições e Atendimento Especializado (PcD)

7.3.1. Receber as inscrições em sítio próprio e emitir boleto, PIX ou outro meio de pagamento previsto, com arrecadação direta em conta da CONTRATANTE;

7.3.2. Conferir e conciliar as inscrições, identificar pagamentos, isenções, duplicidades, estornos e devoluções, emitir comprovantes e disponibilizar relatórios à fiscalização;

7.3.3. Providenciar atendimento especializado às Pessoas com Deficiência (PcD), tanto na fase de inscrição quanto na aplicação das provas, assegurando as adaptações necessárias de acordo com cada especificidade (motora, auditiva, visual, entre outras).

7.4. Da Elaboração, Logística e Sigilo das Provas

7.4.1. Elaborar as provas objetivas por meio de banca examinadora própria, composta por professores e profissionais qualificados em cada matéria, observando a quantidade de questões e alternativas definidas pela Administração Municipal e pela Comissão de Coordenação e Fiscalização.

7.4.2. Providenciar a formatação, impressão, empacotamento e transporte seguro de todo o material técnico (cadernos de questões e folhas de respostas), distribuindo-os de forma estritamente sigilosa.

7.4.3. Acondicionar as provas em envelopes especiais com lacre de segurança anti-violação, separados de acordo com a distribuição dos candidatos nos locais de aplicação, mantendo sigilo absoluto sob total responsabilidade civil, penal e administrativa por eventuais falhas ou vazamentos.

7.5. Da Aplicação das Provas e Gestão de Locais

7.5.1. Organizar a aplicação das provas em até dois turnos na mesma data, conforme a necessidade de alocação e o volume de inscritos.

7.5.2. Providenciar a nominata dos candidatos para afixação nas salas de aula, bem como as listas de presença oficiais.

7.5.3. Propiciar treinamento adequado aos fiscais, coordenadores, auxiliares e demais colaboradores necessários para o dia da aplicação.

7.5.4. Registrar em ata própria todo e qualquer ato relevante relativo à aplicação das provas, emitindo relatório impresso circunstanciado contendo as ocorrências registradas nos locais.

7.6. Da Correção, Provas Práticas, Títulos e Resultados

7.6.1. Realizar a correção das provas objetivas por meio de sistema automatizado de leitura óptica, atribuindo-lhes as respectivas pontuações de acordo com os critérios preestabelecidos.

7.6.2. Disponibilizar sistema para recebimento online e realizar a respectiva avaliação e pontuação das provas de títulos, em conformidade com as regras do edital.

7.6.3. Coordenar e aplicar as provas práticas para os cargos de motorista, operador de máquinas e demais funções necessárias, garantindo que a avaliação seja realizada por profissionais devidamente qualificados e identificados por crachás.

7.6.4. Publicar em sítio eletrônico próprio todos os atos decorrentes do certame, incluindo editais, gabaritos preliminares (em até 24 horas após a aplicação), locais de prova, relatórios e resultados preliminares e definitivos.

7.7. Dos Recursos e Encerramento do Certame

7.7.1. Fornecer modelo padronizado para interposição de recursos, receber as manifestações dos candidatos e emitir julgamento/parecer fundamentado sobre o deferimento ou indeferimento de cada pedido.

7.7.2. Efetuar o reexame das provas sempre que houver pedido de revisão, fornecendo o gabarito oficial definitivo em até 24 horas após o julgamento de todos os recursos e contra recursos.

7.7.3. Montar e entregar à Contratante o dossiê completo e cronológico do concurso público, contendo todos os documentos originais, atas, cartões-respostas, listas de presença e demais materiais pertinentes, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o encerramento oficial do certame.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Do Apoio Operacional e Logístico

8.1.1. Aprovar os locais, equipamentos e veículos propostos pela CONTRATADA, podendo facilitar o acesso a espaços públicos disponíveis, sem obrigação de locação, fornecimento de estrutura operacional ou pagamento de despesas.

8.1.2. Designar a Comissão, o gestor e o fiscal, sem obrigação de disponibilizar fiscais de sala, coordenadores, auxiliares ou profissionais operacionais, que serão custeados pela CONTRATADA.

8.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA a legislação municipal integral, decretos e demais normas vigentes necessárias para a elaboração do edital e dos programas de conteúdo programático do concurso.

8.1.4. Manter atualizados os canais de comunicação oficiais, informando prontamente à CONTRATADA qualquer alteração nos números de telefone, endereços eletrônicos ou pessoas de contato designadas.

8.2. Da Fiscalização e Gestão Contratual

8.2.1. Nomear, por meio de ato oficial, comissão específica para acompanhar e coordenar o desenvolvimento de todas as etapas de trabalho da CONTRATADA.

8.2.2. Exercer a fiscalização e a gestão técnica dos serviços por intermédio de servidor formalmente designado como gestor/fiscal do contrato.

8.2.3. Praticar os atos administrativos de competência exclusiva do Município, aprovar os instrumentos do concurso e prestar informações institucionais, sem assumir despesas operacionais da CONTRATADA.

8.3. Das Obrigações Institucionais, de Fiscalização e Transparência

8.3.1. Fiscalizar e auditar a arrecadação e a execução, podendo solicitar extratos, arquivos de conciliação, demonstrativos de inscritos e relatórios de receitas e despesas.

8.3.2. Notificar a CONTRATADA, formalmente e por escrito, sobre a abertura de processos administrativos e a eventual aplicação de penalidades ou sanções contratuais decorrentes de descumprimento de obrigações.

8.3.3. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS SANSÕES E RECISÃO CONTRATUAL

9.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis à CONTRATADA observarão as disposições dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.2. A empresa que se recusar injustificadamente a executar o objeto contratual ou executá-lo em desacordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência poderá ter o contrato extinto, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Porto de Moz

0404 Secretaria de Administração e Planejamento

Dotação: 04 122 0037 2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 Forma de execução

11.2.1 A execução do objeto ocorrerá de forma integrada e por etapas sucessivas, em conformidade com o cronograma físico de execução do concurso público, permanecendo a responsabilidade integral pela prestação dos serviços atribuída à contratada, sem parcelamento do objeto.

11.3 Exigências de habilitação

11.3.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para a execução em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

12. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

MÉTODO DE PESQUISA: Método de pesquisa: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do site; https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LISTAGEM_GRID/,https://pncp.gov.br/app/editais?q=santa%20maria&status=encerradas&pagina=1&tam_pagina=20 e https://www.portalcr2.com.br/, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso".

12.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.053.000,00 (um milhão e cinquenta e três mil reais).

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, período no qual deverão ser executadas todas as etapas e obrigações necessárias à plena realização do objeto, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação, quando legalmente cabível e devidamente justificada pela Administração.

13.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. DA FRAUDE, DO VAZAMENTO DE PROVAS E DA TITULARIDADE DO BANCO DE QUESTÕES.

14.1. Constatada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, fraude no certame ou vazamento, total ou parcial, do banco de questões, de gabaritos ou de qualquer material sigiloso relacionado às provas, antes ou durante sua aplicação, ficará caracterizada falta grave, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais aplicáveis, cumulativamente:

a) à rescisão unilateral e imediata do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

b) à multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da execução da garantia contratual;

c) à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovados dolo ou má-fé; e

d) à obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município e a terceiros, inclusive os custos de realização de novo certame, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

e) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora do Concurso Público qualquer incidente ou suspeita de violação de segurança, independentemente de sua confirmação, adotando medidas de contingência, contenção de danos, preservação de evidências e manutenção da cadeia de custódia, de modo a resguardar o sigilo, a integridade, a isonomia e a lisura do certame.

14.2. O banco de questões, os gabaritos, as provas e todo o material avaliativo elaborado especificamente para este certame são de titularidade exclusiva do MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, que poderá utilizá-los, no todo ou em parte, em concursos públicos futuros, independentemente de nova contratação com a mesma empresa ou de remuneração adicional, ressalvado o direito moral de autoria, quando aplicável."

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

a) A **CONTRATADA**, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, poderá subcontratar parcialmente os serviços de natureza operacional e auxiliar necessários à execução do concurso público, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, compreendendo a contratação de fiscais e aplicadores de provas, operadores de detectores de metais, porteiros, equipes de segurança, limpeza e demais serviços de apoio operacional, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais.

a.1) Fica expressamente vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços de elaboração e impressão das provas, por constituírem atividades essenciais e estratégicas do objeto contratual, devendo ser executadas diretamente pela CONTRATADA, assegurando-se o sigilo, a segurança, a integridade, a confidencialidade e a cadeia de custódia dos materiais do certame;

b) A subcontratação autorizada não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e

legais e pelos atos praticados pelas empresas ou profissionais subcontratados, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA responderá por todos os atos do subcontratado.

d) Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato, prestar todas as informações necessárias, inclusive a relação atualizada das empresas a serem subcontratadas durante a vigência do contrato.

e) A subcontratada deverá obedecer aos mesmos requisitos de qualificação da CONTRATADA.

f) Ainda que subcontratado o serviço, eventual atestado fornecido pela CONTRATANTE será emitido em nome da empresa originariamente titular do contrato, conforme Acórdão TCU nº 3144/2011, Plenário: "Não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica".

g) Fica vedada a subcontratação total do objeto.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

16.1. A CONTRATADA deverá observar, na elaboração da minuta do Edital de Abertura e demais instrumentos normativos do Concurso Público, que o prazo de validade do certame deverá ser fixado em até 02 (dois) anos, contado da data de publicação do ato de homologação do resultado final, vedada a previsão de prazo inicial superior.

16.2. O edital deverá prever a possibilidade de prorrogação do prazo de validade uma única vez, por igual período, condicionada ao interesse, à conveniência e à decisão expressa da Administração Municipal, não decorrendo da referida previsão qualquer direito subjetivo dos candidatos à prorrogação ou à nomeação.

16.3. A disposição deverá constar expressamente do Edital de Abertura do Concurso Público, em conformidade com o art. 37, inciso III, da Constituição Federal, segundo o qual o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Porto de Moz/PA, 11 de novembro de 2026.

ADEMIR GAMA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2025/GAB/PMPMZ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ		INS. EST.			
INSC. MUNICIPAL					
CEP		E-mail			
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone		Celular:			

A
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeira:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R$ 00,00 (----------)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos serviços é de _ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Porto de Moz, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III
(Modelo)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (XX/2026 - PMPM)

À Comissão de Licitação do Município de Porto de Moz - PA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, que na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-1/2026 - PMPM, instaurado pelo Município de Porto de Moz - PA, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de_____de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

***PREGÃO ELETRÔNICO* Nº __/2026**

CONTRATO Nº XXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026-PMPM

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO Nº XXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PMPM, CNPJ-MF Nº xxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 004-1/2026 - PMPM, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 004-1/2026 - PMPM.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 071/2026-PMPM e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº 004-1/2026 - PMPM.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 123, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, mediante ato próprio da autoridade competente, observadas as atribuições, responsabilidades e demais disposições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar ou solicitar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período destinado à execução integral do objeto, compreendendo o planejamento, a organização e a realização de todas as etapas do Concurso Público, até a publicação e homologação do resultado final, observados os prazos e o cronograma de execução estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

5.1.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando legalmente cabível e devidamente justificada, mediante termo aditivo, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2. Por se tratar de contratação por escopo, nos termos do art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021, a duração do contrato está vinculada à conclusão do objeto, sendo admitida a dilação de prazo, sem caráter de prorrogação de vigência para fins de continuidade de serviço, exclusivamente quando necessária à conclusão de etapas do concurso já iniciadas, mediante justificativa fundamentada da fiscalização e formalização de termo aditivo, vedada a invocação de vantajosidade econômica de prorrogações sucessivas ou de natureza continuada do serviço como fundamento para a dilação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução integral do objeto deste contrato, o valor global de R$ xxxxxxxx (valor por extenso), considerando a estimativa de até 8.100 (oito mil e cem) candidatos com inscrições homologadas.

8.1.1. O valor contratado possui natureza global e contempla os custos fixos necessários à organização e execução do certame, não estando sujeito à redução proporcional caso o número efetivo de candidatos com inscrições homologadas seja inferior ao quantitativo estimado, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

a) Caso o número de candidatos com inscrições homologadas ultrapasse o limite de 8.100 (oito mil e cem), os custos adicionais decorrentes das inscrições excedentes serão calculados conforme valor unitário previamente estabelecido na proposta técnica-orçamentária aprovada e no instrumento convocatório, sendo custeados exclusivamente com os recursos provenientes das respectivas inscrições adicionais, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal, mediante comprovação dos quantitativos excedentes e observância dos limites e condições contratuais.

b) O pagamento pela execução dos serviços será realizado em **03 (três) parcelas**, condicionado à comprovação da efetiva execução de cada etapa, mediante apresentação de relatório dos serviços realizados, nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

I – Primeira Parcela – 30% (trinta por cento): após a homologação definitiva das inscrições, mediante apresentação de relatório consolidado dos candidatos inscritos, inscrições homologadas e comprovação dos serviços de planejamento e organização executados.

II – Segunda Parcela – 40% (quarenta por cento): após a realização das provas, mediante apresentação de relatório de execução, contendo quantitativo de candidatos presentes e ausentes, comprovação da aplicação das provas e das medidas de segurança adotadas.

III – Terceira Parcela – 30% (trinta por cento): após a publicação do resultado final definitivo do concurso público, concluída a análise dos recursos cabíveis, mediante

apresentação do relatório final, entrega da documentação pertinente e recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

c) A remuneração da CONTRATADA será custeada prioritariamente pelos recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso público. Na hipótese de insuficiência de arrecadação, a CONTRATANTE promoverá a complementação financeira necessária ao pagamento do valor global contratado, mediante utilização de recursos orçamentários próprios, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a efetiva execução das obrigações contratuais.

d) Na hipótese de atraso no pagamento por parte do(a) CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente, considerando-se o período compreendido entre o primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

e) Na hipótese de suspensão, paralisação ou cancelamento do concurso público por motivo não imputável à CONTRATADA, a eventual indenização será apurada considerando os serviços efetivamente executados, as etapas concluídas e os custos operacionais comprovadamente incorridos até a data da ocorrência, desde que devidamente demonstrados e não contemplados em pagamentos anteriores, observadas as disposições legais aplicáveis.

e.1) A apuração deverá ser realizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante documentação comprobatória, vedado o pagamento automático de percentual sobre o valor global contratado sem a correspondente demonstração dos prejuízos indenizáveis.

e.3) Caso o concurso seja posteriormente retomado, os valores eventualmente pagos a título de indenização deverão ser considerados na apuração do saldo contratual, evitando-se duplicidade de pagamento.

e.4) Os pagamentos ficarão condicionados à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, ao atesto da fiscalização e à regular liquidação da despesa, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

9.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, quando legalmente cabível, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Ficam ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, na dotação orçamentária Exercício 2026: UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Porto de Moz; 0404 Secretaria de Administração e Planejamento; Dotação: 04 122 0037 2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ; ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As alterações contratuais observarão o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando afastada qualquer aplicação, ainda que subsidiária, de normas próprias do Sistema de Registro de Preços, regime não adotado neste certame, conforme expressamente consignado no preâmbulo deste Edital.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a estarem de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), respeitando a privacidade e a proteção dos dados pessoais e jurídicos tratados no âmbito deste contrato.

a) A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais e jurídicos recebidos do CONTRATANTE ou de terceiros exclusivamente para os fins especificados neste contrato, observando sempre os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

b) A CONTRATADA garante adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

c) A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo.

d) Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial total do contrato.

15.1.1 Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

15.1.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome do Município de Porto de Moz-PA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA, referente a PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-1/2026 - PMPM.

15.1.1.2 CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes.

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz-PA se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

15.1.1.3 FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal Porto de Moz.

b) Objeto: Garantia de execução no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-1/2026 - PMPM.

c) Valor: correspondente a 5% (cinco por cento) do valor definido na futura contratação).

d) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.1.1.4. SEGURO-GARANTIA – mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal Porto de Moz, inscrita no CNPJ sob o nº 05.183.827/0001-00, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação contratual (caso a licitante deixe de cumprir com o valor da proposta contrata), O prazo de vigência da apólice de seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, acompanhando suas eventuais alterações mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.1.1.5. A licitante vencedora terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no subitem 14.1.1.4 deste edital.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

16.5. A designação do fiscal do contrato deverá observar a compatibilidade técnica do servidor, a segregação de funções e a inexistência de conflito de interesses, sem prejuízo do auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A gestão e a fiscalização observarão o Decreto Municipal nº 012, de 12 de janeiro de 2024, a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

17. DA FRAUDE, DO VAZAMENTO DE PROVAS E DA TITULARIDADE DO BANCO DE QUESTÕES.

17.1. Constatada, mediante processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, fraude no certame ou vazamento, total ou parcial, do banco de questões, de gabaritos ou de qualquer material sigiloso relacionado às provas, antes ou durante sua aplicação, ficará caracterizada falta grave, sujeitando a CONTRATADA, cumulativamente:

a) à rescisão unilateral e imediata do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

b) à multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da execução da garantia contratual;

c) à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovados dolo ou má-fé; e

d) à obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município e a terceiros, inclusive os custos de realização de novo certame, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

17.2. O banco de questões, os gabaritos, as provas e todo o material avaliativo elaborado especificamente para este certame são de titularidade exclusiva do MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, que poderá utilizá-los, no todo ou em parte, em concursos públicos futuros, independentemente de nova contratação com a mesma empresa ou de remuneração adicional, ressalvado o direito moral de autoria, quando aplicável."

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este contrato para prestação de serviços é regido, em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

18.2. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial, ou outro equivalente, sendo condição indispensável para sua eficácia. E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

18.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto de Moz, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto de Moz - PA, __/__/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)